INDICAÇÃO Nº. 751/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que tomes as medidas necessárias para incluir o Município de Rio das Ostras dentre os Municípios contemplados pela Lei Estadual n° 6.979/2015 recentemente alterada pela Lei Estadual n° 9.669/2022 que dispõe sobre o tratamento tributário especial para estabelecimentos industriais do interior, trazendo menores alíquotas e redução do ICMS.**

Justificativa

Rio das Ostras é um dos poucos Municípios que não se encontram contemplados hoje pela Leis Estaduais n° 6.979/2015 e 9.669/2022 que traz um tratamento tributário especial para estabelecimentos industriais do interior com uma carga tributária de ICMS muito menor e diferida em seu recolhimento, o que deve ser imediatamente alterado.

De fato, com a inclusão do Município para se beneficiar das disposições legais os estabelecimentos comerciais contemplados irão ter mais condições de se desenvolver e gerar mais empregos, garantindo um crescimento econômico para os cidadãos de Rio das Ostras como também uma arrecadação maior com relação à arrecadação de tributos municipais.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador